Instrução de trabalho nº 10, de 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS RELACIONADAS A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Genivaldo Fernandes da Silva, presidente do CISCO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Art. 1º Instituir os procedimentos e metodologias padronizadas a serem adotadas no âmbito dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados, sob a coordenação do CiscoAgro, com o objetivo de garantir a uniformidade, o controle, a rastreabilidade das ações e documentos produzidos.

Parágrafo único. As Instruções de Trabalho (IT) editadas no âmbito desta norma têm por finalidade orientar tecnicamente as atividades dos Serviços de Inspeção Municipal, assegurando a padronização operacional e a observância da legislação sanitária vigente.

Art. 2º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução de Trabalho serão analisados e deliberados pela Coordenação do CiscoAgro, responsável pela atualização e padronização dos manuais, instruções e procedimentos aplicáveis aos Serviços de Inspeção Municipal consorciados, respeitadas as competências e a autonomia administrativa de cada município integrante.

Art. 3º Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé - PB, 01 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017.
DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 – RIISPOA atualizado.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção realizar atividades de combate as atividades clandestinas garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. USUÁRIOS PRINCIPAIS:

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

4. DEFINIÇÕES

Atividade clandestina: produção, manipulação, beneficiamento, transporte, armazenamento, comercialização ou operação de produtos de origem animal realizada sem o devido registro, autorização ou fiscalização dos órgãos oficiais competentes, em desacordo com a legislação sanitária vigente.

5. PROCEDIMENTO

5.1 Ações de Combate às Atividades Clandestinas:

Consiste em realizar ações que visam o combate às atividades clandestinas de obtenção de matéria-prima, produção e comercialização de todo produto de origem animal sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência, em relação ao estabelecimento de origem, localização e/ou empresa responsável. O Serviço de Inspeção deve estabelecer um cronograma com programação anual (ANEXO 04), onde devem ser realizadas, no mínimo, três ações de prevenção e combate as atividades clanestinas.

Neste intuito, podem ser realizadas ações de fiscalização em parceria com Vigilância Sanitária, Defesa Agropecuária e outros órgãos, demandas oriundas de denúncias, do Ministério Público e Promotorias, além de atividades para conscientização da população quanto ao risco do

consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

Para a execução do Programa, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:

- Reuniões com representantes de empresas e produtores;
- Mapeamento dos estabelecimentos clandestinos do município, no intuito de promover a regularização;
- Vistorias no comércio local, em parceria com a vigilância sanitária, a fim de identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregular;
- Campanhas destinadas à conscientização da população sobre a importância da aquisição de produtos oriundos de estabelecimentos registrados;
- Atuação integrada com a Defesa Agropecuária da Paraíba e demais órgãos competentes visando identificar irregularidades no trânsito de produtos, bem como, no abate, produção e/ou comércio.

6. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
00	01/03/2024	05	Criação do Documento
01	01/10/2026	04	Atualização

7. ANEXOS

ANEXO 01

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS													
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	ANO xxxx											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ